

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA COM RESITROS DE PREÇOS Nº 87/2025
Processo Administrativo nº 87/2025

1. OBJETO DA DISPENSA

1.1. O objeto da presente **DISPENSA** é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço, café da tarde e espaço físico destinado à realização do Evento Alusivo ao Dia do Idoso, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braço do Norte/SC, em 06 de outubro de 2025, conforme fundamentos legais e condições descritas neste instrumento, no Município de Braço do Norte por meio do setor de licitações e contratos, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **FICARÁ ABERTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) DO DIA 29/09/2025 ÀS 8HS ATÉ O DIA 02/10/2025 ÀS 9:59, com ABERTURA PARA O DIA 02/10/2025 DAS 10HS ÀS 16HS, NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço e café da tarde para evento alusivo ao Dia do Idoso, celebrado anualmente no mês de outubro. O local poderá ter até 10,5km de distância do município de BRAÇO DO NORTE	700	R\$ 59,67	R\$ 41.769,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3 Devido ao Município de Braço do Norte/SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras pública, independentemente de cadastro no SICAF.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mas tais empresas possuem preferência de contratação.](#)

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

- a) **aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**
- b) **autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**
- c) **empresa, isoladamente em Consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**
- d) **pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- e) **aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
- f) **empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**
- g) **pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**
- h) **agente público do órgão ou entidade licitante;**
- i) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;**
- j) **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- k) **Empresa com mais de 10,5 km de distância do município de Braço do Norte.**

Os impedimentos acima, no que couber, serão também aplicados ao licitante que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa respectiva poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Em tudo respeitará a Administração a Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez cadastrada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la enquanto o processo esteja na fase de recepção de propostas;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar juntamente com os documentos de habilitação, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1 Habilitação jurídica

6.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outros Documentos

7.9 Certidão Negativa Correccional;

7.10 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

7.11 Declaração de idoneidade;

7.12 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.13 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

7.14 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.15 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16 Alvará Sanitário;

7.17 Alvará de Funcionamento;

7.18 Declaração de disponibilidade de espaço físico e estrutura suficiente para atender o público de mínimo 700 (setecentos) IDOSOS SENTADOS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos,

9.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº8.078, de 1990);

9.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2 DEMAIS OBRIGATORIEDADES DA CONTRATADA

9.2.1 dar por ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

9.2.2 responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a administração municipal ou terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor aproximado da contratação está previsto no item I do presente Termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações:

Ação: 2035

Cód. Reduzido: 137 (3.3.90)

Recurso: FUNDO DO IDOSO

Fonte de recurso: 80 Conta para pgto.: 3.006-6

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, limitado a 10% (dez por cento);

1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Rescisão do Contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Braço do Norte;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pelo Município. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos pela Administração a empresa contratada.

A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.1.2. Integram este Aviso para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.3. *ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;*

13.1.4 *ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;*

13.1.5. *Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.*

Braço do Norte SC

LAURO BOEING JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de solução que atenderá à demanda identificada pela Secretaria de Assistência Social, por meio do Centro de Convivência do Idoso.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

O presente estudo tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço, café da tarde e espaço físico para 700 participantes do evento alusivo ao Dia do Idoso, celebrado anualmente no mês de outubro.

A realização desse evento é fundamental para promover o respeito, a inclusão e a valorização da pessoa idosa, proporcionando um ambiente acolhedor e festivo. O fornecimento de refeições de qualidade garante não apenas a satisfação dos participantes, mas também a dignidade e valorização dos cidadãos idosos.

A contratação justifica-se ainda por:

Atender a uma demanda social e cultural importante do Município;

Assegurar a organização de evento tradicional, que promove integração e fortalecimento de vínculos comunitários;

Garantir que o serviço seja prestado por empresa capacitada, com qualidade e segurança alimentar.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Assistência Social, em consonância com o inciso II, § 1º, do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo à programação orçamentária e financeira aprovada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Fornecimento de refeições (almoço e café da tarde) conforme cardápio previamente definido;

Inclusão no valor ofertado de todos os custos (espaço, refeições, bebidas, sobremesas, café da tarde, encargos trabalhistas, tributários e demais despesas indiretas);

Observância às normas sanitárias e de vigilância alimentar;

Garantia de qualidade e quantidade adequadas para atender os 700 participantes previstos;

Disponibilidade de infraestrutura adequada ao evento (local, mesas, cadeiras, utensílios).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço, café da tarde e espaço físico para evento alusivo ao Dia do Idoso, celebrado anualmente no mês de outubro.	700 idosos

5.1 O evento será realizado no 06/10/2025.

PREVISÃO DE CARDÁPIO

ALMOÇO:

Carnes: carne assada de panela, pernil suíno de forno, sobrecoxa de frango assado, linguiça, recheio alemão;

Acompanhamentos: aipim, arroz, farofa, batata palha, maionese, salada de folhas verdes, saladas variadas;

Bebidas: refrigerantes e água;

Sobremesas: canjica, sagu de vinho, creme de baunilha, gelatinas.

CAFÉ DA TARDE:

Café, leite, sucos, pães caseiros, doces caseiros, bolos e acompanhamentos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi verificada a disponibilidade de fornecedores locais especializados em Buffet e eventos, aptos a atender a demanda. A contratação similar já ocorreu em anos anteriores, demonstrando ampla viabilidade no mercado.

O método seguindo as diretrizes, foi a obtenção de pesquisa de mercado com fornecedor, através de orçamento obtido de contato direto com profissional/empresa fornecedora do serviço. O custo estimado de R\$ 41.769,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais) está compatível com a média praticada em contratações semelhantes, além de estar abaixo do limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço e café da tarde para evento alusivo ao Dia do Idoso, celebrado anualmente no mês de outubro.	700	R\$ 59,67	R\$ 41.769,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta de empresa especializada em Buffet e eventos, incluindo fornecimento de refeições, sobremesas, bebidas e café da tarde, além da infraestrutura necessária ao evento.

A escolha dessa solução garante praticidade, eficiência e qualidade, considerando a expertise do fornecedor no ramo.

JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e os objetivos da administração municipal de Braço do Norte, a opção mais viável é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço e café da tarde para evento alusivo ao Dia do Idoso.

Parcelar a contratação em itens separados poderia resultar em dificuldades de integração entre os diferentes fornecedores, aumentando os custos de coordenação e gerenciamento do evento, sem falar que seria inviável, pois o evento necessita de local para 700 (setecentos) idosos.

Além disso, a contratação única permite uma abordagem mais integrada, garantindo a coerência e a eficácia do evento como um todo.

Com uma única empresa responsável por todos os aspectos para o almoço e café da tarde em COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO, há uma maior garantia de que tudo será executado conforme o planejamento previo de forma harmônica e eficiente.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Braço do Norte, através da Secretaria de Assistência Social pretende obter os seguintes resultados:

Sucesso do Evento: Garantir que a Comemoração ao Dia Internaiconal do Idoso seja um evento bem-sucedido e organizado.

Segurança e Bem-Estar: Assegurar a segurança e o bem-estar de todos os participantes (idosos), durante toda a duração do evento.

Integração da Comunidade: Promover a integração da comunidade local, oferecendo 20 atividades culturais, educativas e de lazer para todos os idosos envolvidos nos grupos da terceira idade do Município de Braço do Norte.

Fortalecimento da Imagem do Município: Reforçar a imagem positiva do município de Braço do Norte, contribuindo para sua visibilidade e reputação.

Saúde: Melhorar o estado de saúde dos idosos, pois a maior autoestima e autopercepção são fundamentais ao autocuidado e a todas as medidas que a pessoa possa tomar para melhorar sua saúde e bem-estar no decorrer de sua vida.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Inexistem providências adicionais, uma vez que a contratação direta segue os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 72 e 75, II), não havendo necessidade de licitação ou etapas complementares.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo. Por isso a contratação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPANTES DO DIA DO IDOSO, atendem as finalidades indispensáveis da Administração do Município de Braço do Norte/SC.

Braço do Norte/SC, data constante na assinatura eletrônica.

Francisco Anderson Pereira de Moraes
Gestão Preparatória Social

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço, café da tarde e espaço físico destinado à realização do Evento Alusivo ao Dia do Idoso, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braço do Norte/SC, em 06 de outubro de 2025, conforme fundamentos legais e condições descritas neste instrumento.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R\$ 41.769,00), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço e café da tarde para evento alusivo ao Dia do Idoso, celebrado anualmente no mês de outubro.	700	R\$ 59,67	R\$ 41.769,00

1.1 O evento em comemoração ao **DIA NACIONAL DO IDOSO** para os participantes dos grupos da terceira idade do Município de Braço do Norte, acontecerá no dia **06/10/2025**.

1.2 Prazos de Vigência: O contrato terá vigência até 60 (sessenta) dias com a conclusão do evento, incluindo eventual prazo necessário para pagamento, prestação de contas e relatório final, conforme cronograma da Secretaria.

1.3 Dotações Orçamentárias: As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, observada a disponibilidade prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA).

1.4 A limpeza do local e o atendimento durante todo o evento (incluindo utensílios (prato, talheres, copo, guardanapo) necessários e indispensáveis para a realização eficiente e organizada deste evento, fica sob responsabilidade da contratada.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Visando à garantia da realização de almoço alusivo ao Dia do Idoso faz necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço, café da tarde e espaço físico para 700 participantes.

2.2 A realização desse evento é fundamental para promover o respeito, a inclusão e a valorização da pessoa idosa, proporcionando um ambiente acolhedor e festivo. O fornecimento de refeições de qualidade garante não apenas a satisfação dos participantes, mas também a dignidade e valorização dos cidadãos idosos.

A contratação justifica-se ainda por:

- Atender a uma demanda social e cultural importante do Município;
- Assegurar a organização de evento tradicional, que promove integração e fortalecimento de vínculos comunitários;
- Garantir que o serviço seja prestado por empresa capacitada, com qualidade e segurança alimentar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa única para fornecimento de:

ALMOÇO:

- Carnes: carne assada de panela, pernil suíno de forno, sobrecoxa de frango assada, linguiça, recheio alemão;
- Acompanhamentos: aipim, arroz, farofa, batata palha, maionese, salada de folhas verdes, saladas variadas;
- Bebidas: refrigerantes e água;
- Sobremesas: canjica, sagu de vinho, creme de baunilha, gelatinas.

CAFÉ DA TARDE:

- Café, leite, sucos, pães caseiros, doces caseiros, bolos e acompanhamentos.

3.2 Espaço físico: local com mesas, cadeiras, utensílios e infraestrutura adequada para atender 700 idosos.

3.3 A contratação única garante integração, eficiência e economia, evitando custos de coordenação entre múltiplos fornecedores.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Serviços a executar:

- Fornecimento de refeições conforme cardápio aprovado pela Secretaria;
- Inclusão de todos os custos (alimentos, bebidas, espaço, mão de obra, tributos e encargos);
- Observância às normas sanitárias e de vigilância alimentar;
- Disponibilidade de estrutura física com acessibilidade para idosos.

4.2 Sustentabilidades: Utilização de práticas ambientalmente corretas, como destinação adequada de resíduos, uso de utensílios reutilizáveis ou biodegradáveis e economia de água e energia.

4.3 Acessibilidades: O espaço deverá garantir acesso universal, incluindo rampas, banheiros adaptados e circulação livre de barreiras, em conformidade com a NBR 9050.

MODELO DE EXECUSÃO

5.1 A execução ocorrerá no dia 06/10/2025, com início das atividades de preparação conforme cronograma acordado.

5.2 As refeições (almoço/café da tarde) deverão ser produzidas no mesmo dia que serão consumidas.

5.3 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica para montagem, serviço de buffet, atendimento aos participantes, limpeza e desmontagem.

5.4 Será realizada vistoria prévia no local para verificação das condições e conferência da estrutura.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O contrato será acompanhado por fiscal designado pela Secretaria de Assistência Social, responsável por verificar o cumprimento das obrigações, qualidade dos alimentos, higiene e infraestrutura.

6.3 Será fiscal do contrato a Sra. Zuleide Wiggers – Gerente Geral, ocupante do Cargo de Gerente Geral, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

6.4 Todas as comunicações entre Administração e contratada deverão ser formais (email ou ofício).

CRITERIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da execução integral dos serviços.

Prazo para pagamento: até o 15º dia útil após a entrega da documentação fiscal.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) deverá constar na no campo de observações o número do empenho que deu origem à nota fiscal.
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Sendo vedada a emissão de boletos para compensação.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Locador providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Locador, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Locador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Locador a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Locador não regularize sua situação de inadimplência.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, condicionado à apresentação de documento fiscal (ex.: recibo ou nota fiscal de serviço) e à verificação da disponibilidade e conservação do imóvel.

7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados, no documento fiscal, pelo Locador.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Antecipação de Pagamento

7.4.1. A presente contratação **NÃO PERMITE** a antecipação de pagamento.

8.1 Habilitação pessoa jurídica:

8.1.1. CNPJ e contrato social;

8.1.2. Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

8.1.3. Regularidade junto ao FGTS e INSS;

8.1.4. Licença sanitária vigente;

8.1.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

8.1.6 Comprovação de experiência em serviços de buffet ou eventos similares.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1 Conforme pesquisa de mercado anexado ao Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado para a contratação é de R\$ 41.769,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais), compatível com preços praticados em eventos de porte equivalente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município conforme segue:

Ação: 2035

Cód. Reduzido: 137 (3.3.90)

Recurso: FUNDO DO IDOSO

Fonte de recurso: 80

Conta para pgto.: 3.006-6

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Contratante:

- 11.1.2 Efetuar o pagamento conforme condições previstas;
- 11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.1.4 Fornecer informações e apoio necessários para o bom andamento do evento.

11.2 Contratada:

- 11.2.1 Executar integralmente os serviços, garantindo qualidade e segurança alimentar;
- 11.2.2 Disponibilizar estrutura física adequada, com mesas, cadeiras e utensílios em quantidade suficiente;
- 11.2.3 Cumprir normas sanitárias e de segurança; 11.2.4 Manter equipe capacitada durante todo o evento.

EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**12.1. Reajuste**

- 12.1.1. Os valores poderão ser reajustados baseados no IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA nos casos de renovação do Contrato.

14.2. Revisão

- 12.2.1. O contrato poderá ser revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em casos de força maior, como eventos imprevisíveis e inevitáveis, casos supervenientes, como alterações imprevisíveis na legislação ou tributação que afetem o custo.
- 12.2.2. A revisão deverá ser solicitada formalmente pela parte interessada, com justificativa detalhada e comprovação documental do desequilíbrio econômico-financeiro, sendo avaliada pela Administração com base nos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, e formalizado pôr termo aditivo, respeitando os limites legais e as condições originalmente pactuadas.

SANSÕES ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as comunicações entre as partes serão por escrito, com comprovação de recebimento. Dúvidas ou omissões serão resolvidas pelo fiscal e gestor do contrato, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.
- 14.2 O foro da comarca de Braço do Norte/SC será competente para dirimir conflitos, prevalecendo o interesse público em todas as disposições contratuais.

Francisco Anderson Pereira de Moraes
Gestão Preparatória Social

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025****1 DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES****CONTRATANTE:**

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, centro, Braço do Norte (SC), através de seu Prefeito Municipal, Sr. LAURO BEING JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

Nome/ Razão Social:....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato, na Lei Federal n.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos no presente.

2 DO OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato destina-se Contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço e café da tarde para evento alusivo ao Dia do Idoso, celebrado anualmente no mês de outubro.

3 DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço e café da tarde para evento alusivo ao Dia do Idoso, celebrado anualmente no mês de outubro.	700	R\$ 59,67	R\$ 41.769,00

ALMOÇO:

- Carnes: carne assada de panela, pernil suíno de forno, sobrecoxa de frango assada, linguiça, recheio alemão;
- Acompanhamentos: aipim, arroz, farofa, batata palha, maionese, salada de folhas verdes, saladas variadas;
- Bebidas: refrigerantes e água;
- Sobremesas: canjica, sagu de vinho, creme de baunilha, gelatinas.

CAFÉ DA TARDE:

- Café, leite, sucos, pães caseiros, doces caseiros, bolos e acompanhamentos.

Espaço físico: local com mesas, cadeiras, utensílios e infraestrutura adequada para atender 700 idosos.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações do orçamento vigente:

Departamento de Administração e Fazenda_____

5 DO INSTRUMENTO DE ORIGEM

O presente Contrato fica vinculado ao Processo de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 87/2025**, devendo ser seguidas as regras estabelecidas pelo Edital, Termo de Referência e demais peças.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Executar integralmente os serviços, garantindo qualidade e segurança alimentar;
- 6.2 Disponibilizar estrutura física adequada, com mesas, cadeiras e utensílios em quantidade suficiente;
- 6.3 Cumprir normas sanitárias e de segurança; 11.2.4 Manter equipe capacitada durante todo o evento.

6.4 Obrigações do(a) CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Comunicar ao(à) CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na locação ajustada, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Liquidar o objeto e efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.

Parágrafo único. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 60 (sessenta) dias com a conclusão do evento, incluindo eventual prazo necessário para pagamento, prestação de contas e relatório final, conforme cronograma da Secretaria. .

8 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

O valor fixado na Cláusula Primeira deste Termo de Referência sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

A solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio de protocolo formal junto ao departamento de Tributação/Protocolo Eletrônico, podendo somente realizar pedidos de reajustes a cada doze meses, IPCA-E.

9 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento de Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

9 DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre o(a) contratante e o(a) contratado será feita por meio de protocolo, tanto para uma quanto para outra.

10 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para extinção do presente Contrato as situações descritas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer a extinção na forma dos artigos 106, III, 138 e 139, do referido diploma legal.

11 DA LEI APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

12 DAS PENALIDADES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada infração administrativa:

- a) *falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;*
- b) *executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;*
- c) *ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- d) *fraudar na execução do contrato; ou*
- e) *comportar-se de modo inidôneo.*

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) *Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;*
- b) *Multa de: 1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, limitado a 10% (dez por cento); 2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;*
- c) *Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;*
- d) *Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE;*
- e) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;*

As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

13 DA GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato o(a) Sr. xxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo I, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa.

Verificar, periodicamente, se o(a) contratado mantém as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do objeto contratual, bem como deverá acompanhar os prazos e todas as demais condições contratuais.

Notificar o(a) contratado, por escrito, de providências a serem tomadas para a fiel execução do presente Contrato.

Será Gestor do presente Contrato o(a) Sr.(a) _____ ocupante do Cargo de _____, Matrícula _____, que exercerá a Gestão do Contrato.

14 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) contratado, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o(a) contratado compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso estritamente para as finalidades previstas no contrato, devendo observar a boa-fé e respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

O contratado compromete-se a zelar pela proteção dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso e a comunicar ao(à) contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento desses dados, bem como de qualquer reclamação realizada no âmbito do Contrato, devendo a comunicação ser feita no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento da reclamação.

É vedado ao(à) contratado comunicar, compartilhar ou usar de forma compartilhada os dados pessoais sensíveis de titularidade dos beneficiários a que tiver acesso, em especial o perfil de consumo, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto no que for estritamente necessário para permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este contrato.

Caso durante o período de vigência do contrato ocorra alteração legislativa que permita a portabilidade dos produtos ou serviços ora contratados a outro fornecedor, a portabilidade somente se realizará mediante requisição expressa pelo beneficiário titular dos dados, seguindo o previsto na LGPD a esse respeito.

Encerrado definitivamente o contrato, o(a) contratado deverá eliminar todos os dados pessoais dos beneficiários a que teve acesso durante a execução do contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo(a) contratante ou para uso exclusivo deste, vedado o acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. Cabe ao(à) contratado analisar o prazo de arquivamento de cada um dos documentos por ela produzido, seguindo as determinações legais para o documento.

16 DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes.

Braço do Norte/SC, de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

Sr. LAURO BOEING JUNIOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: